



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

DECRETO MUNICIPAL Nº 873, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20.000,00, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.812, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e na conformidade do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.320/64 e autorização dada pela Lei nº 1.812, de 18 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 20.000,00, distribuído na seguinte dotação:

Local: 020601	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 391 - 08.244.0029.2037.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	20.000,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte rubrica orçamentária:

Local: 020601	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 216 - 08.243.0017.2011.0002	ASSISTENCIA AO MENOR.....	-20.000,00
3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO	

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 19 de setembro de 2025.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete



Diário Oficial

Nº 1946 - Ano 2025

Sexta-feira, 19 de Setembro de 2025

Prefeitura Municipal Pradópolis

• Todos os candidatos que possuírem acúmulo de cargos deverão, OBRIGATORIAMENTE, comparecer às sessões de atribuições munidos de documento oficial do horário de suas aulas já atribuídas em outras unidades de ensino, com assinatura da Unidade Escolar, CASO CONTRÁRIO NÃO SERÃO ATRIBUÍDOS AS CLASSES E/OU AULAS AO CANDIDATO.

• O não comparecimento do interessado na data aprazada implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA não podendo participar das atribuições até o final do ano letivo de 2025.

• Os documentos necessários para a admissão estão listados no ANEXO I e deverão ser entregues na data programada pelo Setor de Recursos Humanos.

Pradópolis, 19 de setembro de 2025.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA CRISTINA DE SÁ
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ANEXO I (2 VIAS)

CARTEIRA DE TRABALHO (original)

1 FOTO 3 x 4 RECENTE E EM BOM ESTADO

CÓPIA DO R.G.

CÓPIA DO C.P.F.

CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR

CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO ou CASAMENTO

CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, se possuir.

CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

CÓPIA DA RESERVISTA

CÓPIA DO CARTÃO DO PIS/PASEP

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E REQUISITO DO CARGO
(CÓPIA AUTENTICADA).

DECRETO MUNICIPAL Nº 873, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20.000,00, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.812, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e na conformidade do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.320/64 e autorização dada pela Lei nº 1.812, de 18 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 20.000,00, distribuído na seguinte dotação:

Local: 020601	DIVISÃO	DE
ASSISTENCIA SOCIAL		
Ficha: 391 - 08.244.0029.2037.0000	FUNDO MUNICIPAL DE	
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....20.000,00		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE	
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte rubrica orçamentária:

Local: 020601	DIVISÃO	DE
ASSISTENCIA SOCIAL		
Ficha: 216 - 08.243.0017.2011.0002	ASSISTENCIA	AO
MENOR.....	-20.000,00	
3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO	

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial **Poder Executivo** **Poder Legislativo**



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 1946 - Ano 2025

Sexta-feira, 19 de Setembro de 2025

Prefeitura Municipal Pradópolis

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 19 de setembro de 2025.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 874, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 25.000,00, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.804, DE 14 DE AGOSTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e na conformidade do disposto no artigo 45 da Lei nº 4.320/64 e autorização dada pela Lei nº 1.804, de 14 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 25.000,00, distribuído na seguinte dotação:

Local: 020301	DIVISÃO DE FINANÇAS
Ficha: 381 - 04.122.0044.2500.0000	APOIO
ADMINISTRATIVO.....	25.000,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULT.,
ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP.	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no mesmo valor.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 19 de setembro de 2025.

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 3.488

de 19 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a extinção do contrato de trabalho em razão por motivo de aposentadoria da servidora municipal, Maria Avansise Yumi Minami, titular do emprego efetivo de Servente, e dá outra providência

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que de acordo com o acréscimo do parágrafo 14 ao artigo 37 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, mais conhecida como Reforma da Previdência, estabelecendo que “A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição”.

Considerando a RECOMENDAÇÃO Nº 01/2025, datada de 15/01/2025, que em razão das mudanças legais promovidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e pela jurisprudência consolidada pelo Supremo Tribunal Federal, o entendimento jurídico é de que a aposentadoria configura a



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial **Poder Executivo** **Poder Legislativo**



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br